



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

LEITURA NA SESSÃO

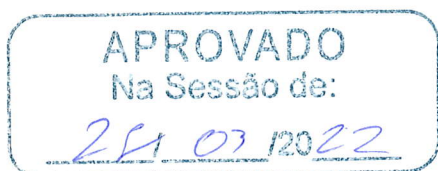
28/03/22

[Signature]

PROTOCOLO Em <u>21/03/22</u> Hrs <u>12:26</u> Sob Nº <u>1106</u> Ass.: <u>Poliâni Silio</u>		Projeto De Lei	Nº <u>250/22</u>	APROVADO
		Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
	x	Indicação		Presidente da Câmara
		Moção		
		Emenda		

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

SOLIDARIEDADE



[Signature]

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao agosto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Eliene Liberato, consubstanciado na seguinte proposição plenária:

Que seja feita a reurbanização e adequação de acessibilidade, com identificação turística da Praça da Feira, na Rua Padre Cassemiro, de modo a torna-la mais atrativa e valorizada, evitando o seu abandono por ocasião da instalação da feira municipal em outro local.

Sala das sessões, 18 de março de 2022

CEZARE PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:83765484504
Vereador Cézare Pastorello
Solidariedade

Assinado de forma digital por
CEZARE PASTORELLO MARQUES DE
PAIVA:83765484504
Dados: 2022.03.21 07:20:59 -04'00'

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado nos
termos da Lei Nº 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Desde 2016 temos especial atenção com a nossa emblemática e folclórica Praça da Feira. Não por acaso, uma das nossas propostas de campanha, à época, foi a valorização do local como patrimônio da memória cacerense e com grande potencial turístico.

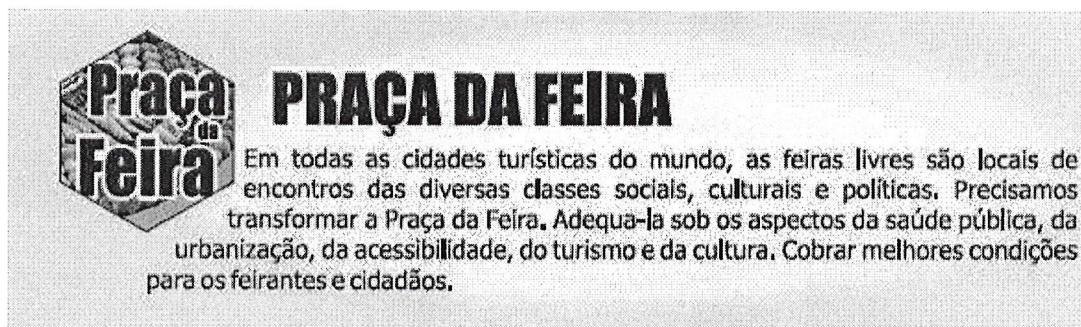


Figura 1 Campanha vereador, 2016

Isso dentro de um programa a ser trabalhado, com metas e posicionamentos, durante o nosso mandato.



Figura 2 Campanha vereador Pastorello, 2016

E na defesa da Praça da Feira, além de vários pedidos pontuais de melhorias e manutenção, este vereador, junto com outros engajados no mesmo espírito, conseguiu o feito de MANTER a Praça da Feira onde ela está, uma vez que o antigo prefeito Francis Maris Cruz já havia notificado os feirantes que não realizaria a renovação de licença para trabalharem lá.

Notícias / Cidade

Tamanho do texto: **AAA**

05/07/2018 - 08:23 | Atualizado em 05/07/2018 - 08:32

Francis dá sete dias para barraqueiros desocuparem Praça da Feira

Por: Jornal Oeste



Imprimir Enviar para amigo

Figura 3 - Francis nega renovação de feirantes

Para manter a feira onde está, fizemos a Lei 2.696, em 2018, para garantir, por lei, a permanência da Praça da Feira onde ela está.

LEI Nº 2.696 DE 18 DE AGOSTO DE 2018

"Institui a feira permanente na Praça da Feira e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e ainda do que consta do Processo Legislativo nº 3.226/2018, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Feira Permanente estabelecida na Praça da Feira do Município de Cáceres-MT, que se localiza na área de confluência entre as Ruas Padre Casemiro e Princesa Izabel com a Rua das Esmeraldas.

Parágrafo único. A feira permanente destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de gêneros alimentícios diversos, com ênfase em culinária comercial popular, especializada em pequenas refeições rápidas, salgados e lanches em geral, refrescos, sucos, caldo de cana, refrigerantes e outros demais produtos que venham a ser regulamentados pelos órgãos competentes.

Art. 3º A comercialização na Feira Permanente da Praça da Feira no Município de Cáceres se dará mediante expediente de Autorização, a ser expedida formalmente pela Prefeitura Municipal, dando-se preferência aos feirantes que já se encontram tradicionalmente estabelecidos no local, com instalações fixas, respeitando-se a ordem cronológica de antiguidade dos interessados.

Art. 4º As autorizações, que também podem ser emitidas por prazo indeterminado, podem ser revogadas a qualquer tempo, desde que o interesse público devidamente fundamentado recomende, mediante prévia justificativa escrita a ser encaminhada em forma de notificação ao respectivo feirante autorizado e à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Entende-se como justificativa prévia aquela apresentada e entregue ao(s) feirante(s) e à Câmara Municipal com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data de encerramento da autorização, com demonstração inequívoca de que o interesse público recomenda sua revogação.

Art. 5º Os feirantes autorizados, na parte em que lhes compete, providenciarão que as suas respectivas instalações e os serviços prestados atendam sempre às normas de higiene e saúde pública do comércio em geral, sendo vedado ao Município impor, para a concessão e manutenção das respectivas autorizações, obrigações e ônus que são próprios da Administração Pública.

CEZARE
PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:83765484504

Assinado de forma digital por
CEZARE PASTORELLO MARQUES
DE PAIVA:83765484504
Data: 2022.09.21 07:22:34
+04'00'

3

Câmara Municipal de Cáceres – Praça Aníbal da Motta – Centro - Fone (65)-3223 1707 e 3223 1762

CEP 78.200.000 – www.camaracaceres.mt.gov – E-mail: cmcacere@terra.com.br

Vereador Cézare Pastorello - C:\Users\c060-0\OneDrive\Câmara 2021\004 - Indicações\I - 2022 11 - Eliene - Praça da Feira.docx

Porém, como era característico da administração anterior, a lei foi vetada, e, com grande comoção dos feirantes e da sociedade, o veto foi derrubado na Câmara Municipal.

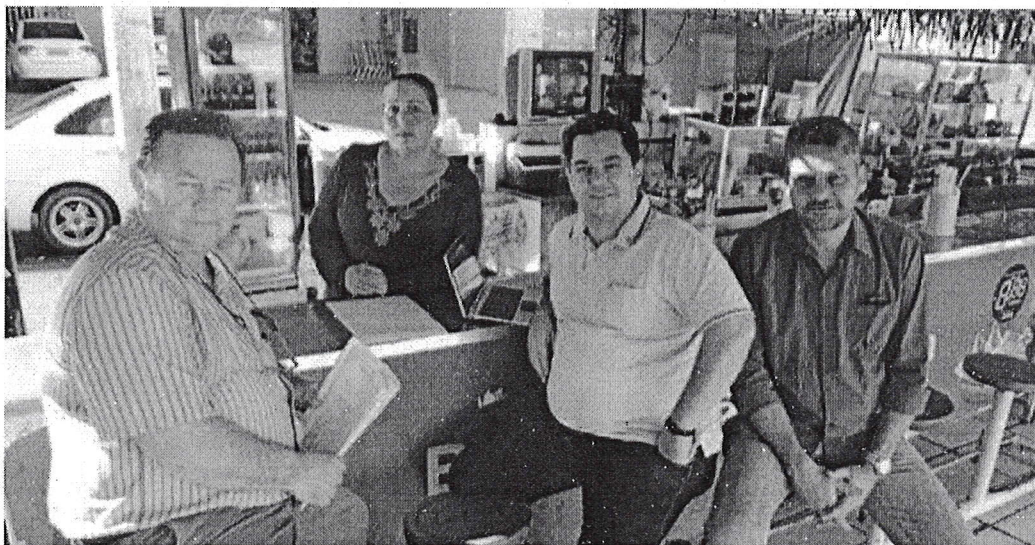
Câmara de Cáceres derruba novamente veto do Executivo e mantém a feira na praça



Por Redação Agora MT

18 de setembro de 2018, 08:38

Da assessoria.



Após o imbróglio, a vontade popular, representada por seus vereadores, prevaleceu, e a lei ficou promulgada e vigente.

Por todas essas lutas, este vereador, junto com outros valorosos vereadores que também defendem a manutenção e a importância da Praça da Feira, pedem melhorias nas suas instalações, não apenas com obras, mas com priorização dos fins descritos no corpo da propositura.

CEZARE PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:83765484504

Assinado de forma digital por
CEZARE PASTORELLO MARQUES
DE PAIVA:83765484504
Dados: 2022.03.21 07:22:54 -04'00'

Cézare Pastorello – SD
Vereador